



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Lei n.º 592 de 18 de Abril de 2016

“Dá nova redação ao Artigo 73 e §5º e acrescenta o §6º na Lei Municipal nº583/2015 que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Coribe aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 73 da Lei Municipal n.º 583/2016 que Reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social – IMUPRE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. Ficam criados os cargos de Função Gratificada de Diretor Executivo e Tesoureiro do IMUPRE, nos termos da Lei, serão providos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que serão ocupados por servidores efetivos.

§1º ;
§2º ;
§3º ;
§4º ;

§ 5º O Tesoureiro do IMUPRE, nomeado para função gratificada, receberá seus vencimentos pelo órgão de origem e terá direito a uma gratificação por função que será a diferença entre a remuneração do cargo de função gratificada do IMUPRE menos o vencimento recebido pelo órgão de origem, que será paga pelo IMUPRE.

§6º - Valor da remuneração do cargo de função gratificada de tesoureiro do IMUPRE é de R\$1.800,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 18 de Abril de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal